



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



RATIFICAÇÃO

Ratifico a Dispensa de Licitação para, com base no Memorando nº 276/2025, da Secretaria Municipal de Administração, e nos Pareceres Jurídicos nº 813 e 834/2025, forte no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, proceder a contratação da empresa **COMERCIAL ELÉTRICA ADELSO COSTA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.823.465/0001-91, para o fornecimento de material de elétrico – refeletores de led, mangueira de led e conector para mangueira de led, para atender as necessidades do evento do 33º Natal Açoriano em Terra Gaúcha, nos termos do processo protocolado sob o nº 4543/2025, devendo o presente despacho ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, em atenção ao Parágrafo Único, do Artigo 72 da referida lei. Registra-se que a formalização da contratação se dará por meio da nota de empenho, nos termos do artigo 95, caput, c/c o inciso II da Lei nº 14.133/202, uma vez que se trata de compra com entrega imediata e integral, da qual não resulta obrigação futura.

Taquari, 03 de dezembro de 2025.

ANDRÉ LUIS BARCELLOS BRITO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TAQUARI-RS Dispensa de Licitação Nº 051/2025

O Prefeito Municipal, Sr. ANDRÉ LUIS BARCELLOS BRITO, ratificou o procedimento de Dispensa de Licitação para contratação da empresa **COMERCIAL ELÉTRICA ADELSO COSTA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.823.465/0001-91, para o fornecimento de material de elétrico – refeletores de led, mangueira de led e conector para mangueira de led, para atender as necessidades do evento do 33º Natal Açoriano em Terra Gaúcha, nos termos do processo protocolado sob o nº 4543/2025, com base no Memorando nº 276/2025, da Secretaria Municipal de Administração, e nos Pareceres Jurídicos nº 813 e 834/2025, forte no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que a formalização da contratação se dará por meio da nota de empenho, nos termos do artigo 95, caput, c/c o inciso II da referida lei.

Taquari, 03 de dezembro de 2025.

